



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

1ª NOTIFICAÇÃO E 1ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 622/2025 - COMPRASGOV N.º 90622/2025 - SESACRE

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Registro de preços para a aquisição de **MEDICAMENTOS/SUPLEMENTOS INJETÁVEIS** destinados as unidades de saúde pertencentes a Rede Hospitalar, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

A **Divisão de Pregão – DIPREG** comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14.171, Jornal OPINIÃO, publicado no dia 18/12/2025, Diário Oficial da União, Seção 3, nº. 242 e todos do dia 19/12/2025, e ainda nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.teac.ac.br/portal daslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA** e **RETIFICA**, conforme abaixo:

NOTIFICAÇÃO:

EMPRESA (A):

1. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

Com o objetivo de apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e garantir a ampla competitividade do certame, vimos, respeitosamente, solicitar o seguinte esclarecimento técnico quanto ao item 41. "FOLINATO DE CÁLCIO; 50MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL".

Gostaríamos de confirmar se será aceito a apresentação na forma de solução injetável "pronto para o uso", em detalhada abaixo:

FOLINATO DE CÁLCIO 10 MG/ML SOL INJ IV /IM CT 50 FA VD TRANS X 5 ML

FABRICADO E REGISTRADO POR: EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.

MARCA: GENÉRICO

PROCEDÊNCIA: NACIONAL

APRESENTAÇÃO: CX C/ 50

REGISTRO ANVISA Nº 1004310310030

Justificativas técnicas:

Equivalência de Dosagem: O produto possui concentração de 10 mg/mL, frasco de 5 mL, totalizando exatamente os 50 mg de princípio ativo solicitados no descritivo do item.

Segurança e Eficiência (Pronto para Uso): A apresentação em solução é tecnicamente superior ao pó liofilizado, pois elimina a etapa de reconstituição agilizando o atendimento ao paciente e promovendo maior segurança hospitalar.

Identidade Terapêutica: Conforme Bula aprovada pela ANVISA (anexa), o produto possui as mesmas indicações, posologia e vias de administração do medicamento solicitado.

Ampliação da Competitividade: A aceitação da apresentação amplia a disputa entre os interessados, visando a obtenção do melhor preço sem prejuízo à qualidade

Diante do exposto, entendemos que a descrição pó no edital refere-se a uma característica comum, mas não restritiva à exclusão de tecnologias mais modernas como a solução injetável, pronta para o uso.

1.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SESACRE)

Esclarecemos que o descritivo do item constante no Termo de Referência (0017355024) adotou a forma farmacêutica pó para solução injetável (liofilizado) como referência técnica tradicionalmente utilizada, entretanto, não possui caráter restritivo quanto à apresentação, desde que mantidas a equivalência terapêutica, a via de administração e concentração. Dessa forma, será aceita a apresentação em solução injetável pronta para uso, desde que o medicamento possua registro vigente na ANVISA para a mesma indicação terapêutica; seja equivalente em concentração/dosagem ao medicamento solicitado, possua a mesma forma farmacêutica constante no Termo de Referência (0017355024). Assim, não há impedimento para o fornecimento da solução injetável pronta, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, regulatórias e legais estabelecidas no edital.

EMPRESA (B):

1. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

ITEM 19: 200040213 - CETOPROFENO 100 MG; PO LIOFILO; PARA SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAVENOSA.

Questionamento: o frasco na concentração de 100mg será dissolvido em 100 a 150 mL de solução isotônica de glicose ou de cloreto de sódio?

1.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SESACRE)

O medicamento deverá permitir reconstituição conforme recomendação do fabricante, sendo aceitas soluções compatíveis para administração intravenosa, em volumes usuais de diluição clínica. O Termo de referência (0017355024) não fixa volume específico de diluição, devendo ser observada a bula do medicamento.

2. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

ITEM 22: 200094577 - CITRATO; DE CAFÉINA; 20 MG / ML SOL INJ OR 1,0 ML.

Questionamento: A concentração de 20 mg/mL refere-se ao citrato de cafeína, sendo que 1 mL do produto contém 20 mg de citrato de cafeína (equivalente a 10 mg de cafeína base).?

2.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SESACRE)

Sim. A concentração refere-se ao citrato de cafeína, conforme apresentações usuais registradas na ANVISA, em que 1 ml do fármaco contém 20 mg de citrato de cafeína sendo equivalente a 10 mg de cafeína.

3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

ITEM 36: 200003216 – ETILEFRINA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML.

Questionamento: por ser um medicamento utilizado para o tratamento de hipotensão (pressão arterial baixa) será de utilização via Intravenosa (lenta) ou via Intramuscular e Subcutânea?

3.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SESACRE)

Esclarece-se que o medicamento é indicado para o tratamento de hipotensão e sua administração poderá ocorrer pelas vias intravenosa, intramuscular ou subcutânea, conforme prescrição médica, avaliação clínica individualizada e diretrizes técnicas vigentes, não sendo restrita a uma única via de administração.

4. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

ITEM 39: 200053776 - FILGRASTIM; HUMANA RECOMBINANTE 300MCG; SOLUCAO INJETAVEL.

Questionamento: a concentração 300mcg é por frasco-ampola ou seringa preenchida, geralmente em 1 mL ou 0,5 mL de solução.??

4.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SESACRE)

Estabelece-se que o Termo de Referência (0017355024) informa na coluna "Unidade" o fornecimento do medicamento na apresentação Frasco-Ampola (FA), sendo está a apresentação requerida. Ressalta-se que serão aceitas apresentações com volume de 1 ml ou 0,5 ml, desde que garantida a concentração/dose final de 300 mcg. Tal flexibilização de volume não caracteriza alteração do objeto, tampouco afronta aos princípios da isonomia, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que preserva integralmente as especificações técnicas essenciais previstas no Termo de Referência.

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

ITEM 47: 200069391 – HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 500MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.

Questionamento: a apresentação será com ou sem diluente? Se sim de quantos ml ?

5.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SESACRE)

Serão aceitas apresentações com ou sem diluente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, concentração, forma farmacêutica e indicação terapêutica descritas no Termo de Referência, bem como possua registro válido na ANVISA. Ressalta-se que a presença ou não de diluente pra este item não altera a equivalência terapêutica do medicamento, tratando-se de característica acessória da apresentação comercial, não configurando fator restritivo à competitividade do certame. A reconstituição poderá ser realizada conforme orientações do fabricante e os protocolos assistenciais adotados pela unidade.

Assim sendo, a aceitação de ambas as apresentações assegura a ampla concorrência, em consonância com os princípios da isonomia, da competitividade e do interesse público, não havendo óbice técnico ou legal à participação de empresas que ofertem apresentações com ou sem diluente.

EMPRESA (C):**1. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

Consta no item 43 da referida licitação a solicitação do medicamento Heparina 5000UI/ml - frasco x 5ml.

Consta no item 44 da referida licitação a solicitação do medicamento Heparina subcutânea 5000UI/0,25ml - ampola x 0,25ml.

1.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SESACRE)

Esclarecemos que a utilização dos referidos medicamentos observará rigorosamente as indicações aprovadas em bula, as normas sanitárias vigentes, bem como os protocolos institucionais, sendo a prescrição, posologia e indicação de uso de responsabilidade do profissional médico, de acordo com a avaliação clínica individual do paciente.

Ressalta-se que o Termo de Referência não estabelece restrição quanto ao perfil etário dos pacientes, uma vez que tal definição decorre exclusivamente do ato médico, não constituindo objeto de especificação no processo licitatório. Dessa forma, permanece inalterado o descritivo dos itens 43 e 44 constantes no Termo de Referência, não havendo modificação do objeto, tampouco prejuízo à competitividade, à isonomia ou à legalidade do certame.

Respondido por:

Jean Pereira Junqueira

Chefe do Departamento de Compras

Portaria nº 380 de 03/05/2023

1. RETIFICAÇÃO:

1.1. O Pregoeiro(a) da Divisão de Pregão - DIPREG, em razão da RETIFICAÇÃO, informa que a data da abertura da licitação ficou marcada para o dia:

DATA DE ABERTURA: 13/02/2026 as 9h15min (Horário de Brasília)

DATA RETIRADA: 29/01/2026 até a data de abertura.

1.1.1. **As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.**

Rio Branco - AC, 28 de janeiro de 2026

Joelson Queiroz Souza Amorim

Pregoeiro da Divisão de Pregão – DIPREG

Portaria SEAD Nº 262, de 12 de março de 2025

Publicada do D.O.E nº 13.980, de 13 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOELSON QUEIROZ SOUZA AMORIM**, Pregoeiro(a), em 28/01/2026, às 09:50, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019183449** e o código CRC **69EA6037**.